

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, de 23 de maio de 2022

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica criado na Secretaria Municipal da Fazenda um cargo em comissão de Chefe da Tesouraria, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;
- Art. 2º O cargo ora criado é de natureza auxiliar, estando previsto o seu enquadramento na Seção de Tesouraria.
- Art. 3º Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seu detentor, possuir curso superior e noções gerais de informática.
- Art. 4º A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, será com os seguintes vencimentos, carga horária, bem como atribuições a saber:

Vaga de Chefe de Tesouraria	Vencimento Mensal	Carga Horária
01	R\$ 4.000,00	40 horas semanais

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº 038 de 23 de maio de 2022.

Parágrafo único: São atribuições do Chefe de Tesouraria, além da direção dos trabalhos em seu setor:

- a. Registrar débito e crédito no livro de tesouraria;
- b. Preencher o demonstrativo do Movimento Mensal;
- c. Calcular o saldo Financeiro de todas as contas bancárias da Prefeitura;
- d. Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Prefeito;
- e. Fazer abertura de contas bancárias com o Prefeito, perante as quaisquer instituições bancárias;
- f. Zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- g. Fazer previsão e solicitar material para o desenvolvimento do seu setor;
- h. Efetuar todos os pagamentos devidos a credora, após o seu processamento contábil e determinação do chefe executivo;
- i. Executar outras atividades afins inerentes ao seu setor de trabalho.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 23 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANIOS PREFEITO MUNICIPAL